



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXA NA PRAÇA IVES OTA, SITUADA NO BAIRRO PARAÍSO, VISANDO À REDUÇÃO DA VELOCIDADE DOS VEÍCULOS E AO AUMENTO DA SEGURANÇA VIÁRIA DE PEDESTRES E MOTORISTAS.

03ª SESSÃO ORDINÁRIA – 09H

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, observadas as formalidades regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santo André, que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a adoção das seguintes providências na **Praça Ives Ota — bairro Paraíso**:

- I – realização de estudo técnico de engenharia de tráfego no local;
- II – análise da velocidade média dos veículos que transitam na via;
- III – avaliação das condições de segurança da faixa de pedestres existente;
- IV – implantação de lombofaixa ou outro dispositivo redutor de velocidade tecnicamente adequado;
- V – sinalização horizontal e vertical complementar para reforço da segurança viária.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente indicação fundamenta-se na Lei Orgânica do Município de Santo André (Lei Orgânica nº 1/1990), especialmente:

- **Art. 5º** — competência municipal para organização do trânsito, mobilidade urbana e segurança viária;
- **Art. 6º** — dever da Administração Pública de promover a segurança e o bem-estar coletivo;
- **Art. 8º** — atuação legislativa em matérias de interesse público local;
- **Art. 18** — prerrogativa do Poder Legislativo de indicar providências administrativas ao Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

A adoção de medidas de moderação de tráfego integra o dever municipal de prevenção de acidentes e proteção da integridade física dos munícipes.

JUSTIFICATIVA

Conforme protocolo registrado no Sistema Janus sob nº C-4413.7305.7767.6565/26, apesar da existência de faixa de pedestres no local, veículos transitam em velocidade excessiva, aumentando significativamente o risco de acidentes e colocando em perigo pedestres e condutores.



A implantação de lombofaixa contribuirá para a redução da velocidade dos veículos, melhoria da travessia segura e fortalecimento das políticas de mobilidade urbana preventiva.

Trata-se de medida necessária para preservar vidas e garantir maior segurança viária em área de circulação intensa de pessoas.

Agradecemos pela atenção e aguardamos uma breve resposta com o possível cronograma de ações para resolver as demandas apresentadas.

Atenciosamente,

Ind. 007/2026

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

RODOLFO DONETTI
Vereador

